



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PORTARIA N° 3.047/2025

SÚMULA: Institui a Comissão Especial de Avaliação Técnica de Amostras de Café para fins de subsidiar processos licitatórios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir produtos de qualidade para o Município, em especial o café destinado ao consumo em repartições públicas, merenda escolar ou programas sociais;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a avaliação da qualidade do café exige conhecimento técnico específico, sendo necessária a instituição de uma comissão de apoio para realizar a análise de amostras apresentadas em certames licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Avaliação Técnica de Amostras de Café**, de caráter permanente e de assessoramento técnico, com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre a qualidade das amostras de café apresentadas por licitantes nos processos de compra realizados pelo Município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados para um mandato de 2 (dois) anos, atuando sem prejuízo de suas funções originais:

• **I - Como Presidente:**

DANIELA PICININ BOROSKI, nutricionista, matrícula nº 29567345, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

• **II - Como Membros:**

JEAN DE SOUZA SILVA, matrícula nº 29567056, Procurador Jurídico Municipal, representante da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

VELSI DE FÁTIMA DOS SANTOS ULANOSKI, matrícula nº 15571,

Auxiliar de Serviços Gerais, representante da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A função de membro da comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação Técnica de Amostras de Café: I - Realizar a análise sensorial das amostras de café apresentadas nos processos licitatórios, em conformidade com as especificações e os critérios de avaliação definidos no respectivo edital; II - Efetuar a análise de forma cega, recebendo as amostras devidamente codificadas e desidentificadas pela Comissão de Contratação ou Pregoeiro responsável pelo certame, a fim de garantir a imparcialidade do julgamento; III - Emitir Parecer Técnico fundamentado, no prazo estipulado pelo edital ou pela autoridade licitatória, atestando a conformidade ou a não conformidade de cada amostra com os requisitos mínimos de qualidade exigidos; IV - Atribuir pontuação às amostras, se o edital prever critério de julgamento por "técnica e preço", seguindo estritamente as regras de pontuação estabelecidas no instrumento convocatório; V - Encaminhar o Parecer Técnico à Comissão de Contratação ou Pregoeiro, que o utilizará como fundamento para decidir sobre a aceitabilidade, classificação ou desclassificação das propostas no que tange ao objeto.

Art. 4º O procedimento de análise seguirá as seguintes etapas: I - A Comissão de Contratação ou Pregoeiro receberá as amostras dos licitantes. II - As amostras serão codificadas, de modo a omitir a identidade do licitante. III - As amostras codificadas serão encaminhadas à Comissão Especial de Avaliação Técnica. IV - Após a emissão do Parecer Técnico, este será juntado aos autos do processo licitatório, tornando-se público para todos os participantes após a fase de julgamento.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão guardar sigilo absoluto sobre os debates, as avaliações e os resultados até a divulgação oficial pela autoridade competente do processo licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge D' Oeste, 18 de novembro de 2025.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado no A.S.P
Expedição nº 3410
Data 19/11/25
Página 23